



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Emenda Modificativa nº 13 ao Projeto de Lei nº 5886/2002

MODIFICA O ART. 47 DO PROJETO DE LEI Nº 5.886/2002.

Art. 1º - O art. 47 do Projeto de Lei nº 5.886/02, que dispõe sobre o regime próprio de previdência municipal do Município de Pouso Alegre/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – O Conselho Deliberativo do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, será constituído de **06 (seis)** membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

I – dois servidores, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicados pelo Prefeito, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

II – um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Poder Legislativo, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

III – um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, sendo escolhidos através de eleição com o coletivo dos seus sindicalizados, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

IV – um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, sendo escolhidos através de eleição com o coletivo dos seus sindicalizados, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

V – um servidor, do quadro de inativos, eleito pela classe de servidores públicos municipais ativos e inativos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta tem a finalidade de dar conferir maior representatividade no Conselho Deliberativo do IPREM.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2002.


André Adão Antunes
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 5886/02

PROPOSTA DE EMENDA Nº 13

PARECER DA COMISSÃO DE
ORDEM SOCIAL

① PROJETO VISA A GARANTIR QUE AS ESCOLHAS DOS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS SEJAM DEMOCRÁTICAS E QUE OCORRA A PARIDADE NA COMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO DELIBERATIVO.

POUSO ALEGRE, 03 DE ABRIL DE 2002.

Presidente:

Relator: A. N. L.

Secretário:



PROJETO DE LEI Nº 5886/02

PROPOSTA DE EMENDA Nº 13

PARECER DA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sala das Reuniões

Esta Comissão é favorável a tramitação e deliberação.

Sala das Reuniões 04/03/02



PROJETO DE LEI Nº 5886/02

PROPOSTA DE EMENDA Nº 13

PARECER DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em virtude da entrada da emenda nº 04, com outro teor, que foi acordada com os Sindicatos representativos dos Servidores, esta Comissão é de parecer contrário à sua aprovação.

Presid.

Relator. Luciano Reis da Silva

Secret.



PROJETO DE LEI Nº 5886/02

PROPOSTA DE EMENDA Nº 13

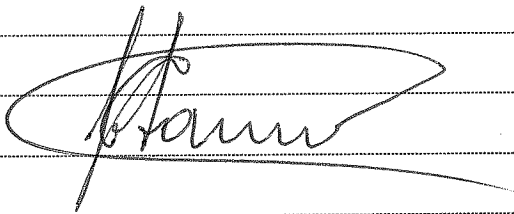
PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Adoto o parecer da Comissão Jurídica desta Casa.

Outrossim, esta Comissão não encontrou nada que pudesse impedir a regular discussão e votação pela presente emenda.

Assim, esta Comissão expressa parecer favorável, devendo ser seguidos os regulares trâmites.

Sala dos Comissários, 03/04/02.

Presidente: 

Relator

Secretário